



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 030/2018

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria n.º 348, de 26 de junho 2018, TORNA PÚBLICO que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Público para a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.784, de 20 de junho de 2018, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 002, de 04 de Dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3.133 de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 002 de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e pela avaliação psicológica conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. Será disponibilizada **01 (uma) vaga para a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA:

2.1. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **nos dias 28 e 29 de junho e 02 e 03 de julho de 2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n.º 2617, neste Município.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, onde preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, qual seja: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais;

d) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.**

e) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

4.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.

4.5. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.6. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 4.4 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.8. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** será realizado em duas etapas mediante análise curricular e avaliação psicológica, de caráter classificatório, segundo critérios e pontuações abaixo indicados.

6.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III deste Edital.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4. Serão encaminhados para a avaliação psicológica todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

6.5. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação/pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.7 A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

6.7.1 MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			40	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre (educação especial).	5	60	3
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área da Educação.	5		3
C	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	5		2
D	Curso Superior em Pedagogia.	10		1
E	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.8 A avaliação psicológica será de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.9 A avaliação psicológica será procedida com testes de atenção concentrada de personalidade, dinâmica de grupo e entrevista individual. Para a avaliação psicológica e atos pertinentes ao processo, serão utilizados procedimentos científicos e instrumento técnico/objetivo que atendam as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

6.9.1 A avaliação psicológica será efetuada consoante os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
TESTES	PONTOS
Atenção Concentrada de Personalidade	25
Dinâmica de Grupo	50
Entrevista Individual	25

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 **A avaliação psicológica acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2018, na Diretoria de Assistência Social, localizado na Rua Santos Dumont, n.º135, neste Município.**

7.3 Os candidatos que **não comparecerem à segunda etapa (avaliação psicológica)** da presente seleção **serão imediatamente desclassificados** não cabendo qualquer justificativa.

8. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2. A nota final para será constituída da média aritmética das 02 (duas) etapas de avaliação, ou seja:

$$\frac{\text{Análise de Currículo} + \text{Avaliação Psicológica}}{2}$$

2

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

9.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

9.4. Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos.

9.5. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão será motivada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior escolaridade na área de atuação;
- c) tiver maior tempo de comprovação de experiência na área de atuação;
- d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de deficiências;
- e) sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, o primeiro colocado será convocado à assumir a função, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

12.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

12.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

12.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

12.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer sua desistência do certame no prazo do item 13.1.

12.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sítio www.tse.gov.br);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
- i) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente).
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

12.8 Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12.10. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

13.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

13.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE JUNHO DE 2018.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Monitor de Educação Especial	R\$ 1.558,69	40 horas/semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NÍVEL: ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE MAGISTÉRIO (NORMAL)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

Exemplos de Atribuições: 1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; 2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social, auxiliando o aluno no que for necessário como: I-Desempenhar atividades de artesanato; II- promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços com portadores de deficiência sempre que necessário; III- zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; IV- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; V- cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário e outras atividades extraclasse desenvolvidas pelo projeto; VI- executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; VII- auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; VIII- observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização; IX- manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; X- zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes e adultos: a) Cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; b) Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação; c) Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, e outros; 3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

técnicos; 4. Promover o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades; 5. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial; 6. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Comprovante de escolaridade em Magistério (Normal);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 030/2018

Inscrições	04 dias úteis	28 e 29 de junho e 02 e 03 de julho de 2018
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	06/07/2018
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	09/07/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	10/07/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	11/07/2018
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	12/07/2018
Análise dos Currículos	01 dia	13/07/2018
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	16/07/2018
Avaliação Psicológica	02 dias	17 e 18/07/2018
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	20/07/2018
Recurso	01 dia	23/07/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	24/07/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	25/07/2018
Critério Desempate	01 dia	26/07/2018
Homologação e Publicação Final	01 dia	27/07/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 030/2018**

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Filhos menores de 18 anos: _____
1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tuparendi, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato